



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 115/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/n° - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 860-219 SSI/SC e CPF n° 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° **28.425.728/0001-84**, estabelecida a Av. Guanabara, n° 483, Jardim Esperança, na cidade de Paranaíta-MT, e-mail: supermercadobomprecopta@outlook.com, Telefone (66) 3563-2124, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Paulo Jonas Alves de Campos, portador da Carteira de Identidade n° 19883790 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 032.124.171-10 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3555/00, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal n° 420/2006, Decreto Municipal n°. 153/2009, Decreto Municipal n°. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal n°. 011/2009, Decreto Municipal n° 388/2015, Decreto Municipal n° 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.2. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REGISTRO DE LANCES – VALOR FINAL							CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECORRER PELO(S) LICITANTE(S)
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

							PRESENTE(S), A SRA. PREGOEIRA ADJUDICOU O ITEM À EMPRESA:
01	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM ACO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM	UND	31	VIEL	R\$ 4,57	R\$ 141,67	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
02	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UND	55	BIC	R\$ 5,16	R\$ 283,80	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
03	ACENDEDOR - TIPO MECANICO, COM CORPO PLASTICO, ACIONADO ATRAVES DE ATRITO, ACENDE ATRAVES DE FAISCAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM, CORES DIVERSAS	UND	62	BIC	R\$ 22,85	R\$ 1.416,70	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
04	AVENTAL - EM NAPA, CORES DIVERSAS	UND	103	ITATEX	R\$ 19,20	R\$ 1.977,60	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
05	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	37	ARQPLAST	R\$ 46,96	R\$ 1.737,52	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
06	BACIA PLASTICA 20 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	43	ARQPLAST	R\$ 22,84	R\$ 982,12	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
07	BACIA PLASTICA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	43	ARQPLAST	R\$ 7,61	R\$ 327,23	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
08	BALAO PLASTICO - EM LATEX, EM CORES DIVERSAS	PCT 50 UND	317	IDEATEX	R\$ 15,76	R\$ 4.995,92	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
09	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UND	94	ARQPLAST	R\$ 16,29	R\$ 1.531,26	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
10	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS PCT COM 1 UNID	UND	215	RAYOVAC	R\$ 27,05	R\$ 5.815,75	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
11	BOTIÃO TERMICO, EM PLASTICO, COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA, PARA ÁGUA - 9 LITROS	UND	39	INVICTA	R\$ 162,99	R\$ 6.356,61	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
12	CAIXA DE ISOPOR - 12 LITROS	UND	34	ISOESTE	R\$ 33,60	R\$ 1.142,40	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
13	CAIXA DE ISOPOR - 120 LITROS	UND	28	ISOESTE	R\$ 264,89	R\$ 7.416,92	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
14	CAIXA DE ISOPOR - 50 LITROS	UND	31	ISOESTE	R\$ 106,66	R\$ 3.306,46	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
15	CAIXA PLASTICA - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES: 45X30X10 CM, COM TAMPA, TIPO ORGANIZADOR, RETANGULAR, PARA SOLUCOES DESINFECTANTES E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADOS, 30 LITROS	UND	60	PLASTISUL	R\$ 96,77	R\$ 5.806,20	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
16	CAIXA PLASTICA - ORGANIZADORA, INCOLOR, COM TRAVA E TAMPA- 50	UND	56	PLASTISUL	R\$ 105,63	R\$ 5.915,28	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

	LITROS						LTDA
17	CAIXA PLASTICA, ORGANIZADORA, COM TAMPA - 20 LTS	UND	56	PLASTISUL	R\$ 63,66	R\$ 3.564,96	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
18	CANECA ALUMINIO NUMERO 18, COM ALÇA - 4 LITROS	UND	39	MARLUX	R\$ 62,57	R\$ 2.440,23	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
19	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, CORES DIVERSAS - PCT 100UND	CENTO	125	STRAWPLAST	R\$ 12,36	R\$ 1.545,00	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
20	CARVÃO VEGETAL PCT 5 KG	UND	137	ITEM FRACASSADO			
21	COADOR - DE ALGODAO CRU, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, PARA CAFE	UND	169	ITATEX	R\$ 13,15	R\$ 2.222,35	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
22	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE	CX 30 UND	796	BRIGITTA	R\$ 5,64	R\$ 4.489,44	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
23	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL	PCT 50 UND	325	STRAWPLAST	R\$ 4,96	R\$ 1.612,00	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
24	COLHER DE SOPA, EM INOX, CABO EM PROLIPOPILENO - CORES DIVERSAS	UND	195	MARTINAZZO	R\$ 5,41	R\$ 1.054,95	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
25	COLHER EM ACO INOX PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO - 50 CM	UND	43	ITEM FRACASSADO			
26	CONCHA - EM INOX, MEDINDO 51 CM CABO/16, 2CM DIAM./7,3 PROFUNDIDADE	UND	27	ITEM FRACASSADO			
27	CONCHA EM AÇO INOX - 30CM	UND	27	MOLTHINOX	R\$ 23,19	R\$ 626,13	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
28	CONCHA EM POLIPROPILENO - 30 CM	UND	27	CASATEM	R\$ 11,96	R\$ 322,92	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
29	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, TRANSPARENTE	UND	158	NADIR	R\$ 6,39	R\$ 1.009,62	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
30	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNID	UND	12415	HAPPY	R\$ 5,53	R\$ 68.654,95	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
31	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM 100 UNID	UND	1300	HAPPY	R\$ 10,89	R\$ 14.157,00	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
32	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UNID	UND	1175	HAPPY	R\$ 2,80	R\$ 3.290,00	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
33	DESCASCADOR DE LEGUMES ESTRUTURA EM ACO INOX MEDINDO 15CM	UND	36	MOLTHINOX	R\$ 25,09	R\$ 903,24	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
34	EMBALAGEM EM PLASTICO, 22 X 10, PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE, TRANSPARENTE	PCT 100 UND	71	STRAWPLAST	R\$ 5,41	R\$ 384,11	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
35	ESCORREDOR PARA LOUÇAS DE PLASTICO MEDINDO 40X30	UND	21	PLASTSUL	R\$ 24,29	R\$ 510,09	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
36	ESCUMADEIRA - DE INOX TRANCADO, COM DIAMETRO DE 20 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	UND	22	ITEM FRACASSADO			
37	FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO	UND	36	TRAMONTINA	R\$ 17,59	R\$ 633,24	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

38	FACA DE PLASTICO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO. PCT COM 50 UNID	PCT 50 UND	236	STRAWPLAST	R\$ 12,54	R\$ 2.959,44	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
39	FACA PARA PAO COM CABO EM POLIPROPILENO	UND	39	TRAMONTINA	R\$ 19,96	R\$ 778,44	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
40	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE 103 COM FELTRO SINTETICO DE POLIPROPILENO ATOXICO	UND	119	PIANOVOSKI	R\$ 9,32	R\$ 1.109,08	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
41	FORMA - EM ALUMINIO, PARA BOLO, FORMATO RETANGULAR, 44 X 31	UND	17	MARLUX	R\$ 53,63	R\$ 911,71	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
42	FOSFORO DE MADEIRA, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT 10 CAIXA	49	PARANÁ	R\$ 3,61	R\$ 176,89	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
43	FUNIL DE PLASTICO 12 CM	UND	50	SANREMO	R\$ 5,72	R\$ 286,00	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
44	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESNTACAO LISA	UND	218	TRAMONTINA	R\$ 6,74	R\$ 1.469,32	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
45	GARFO DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES	PCT 50 UND	262	STRAWPLAST	R\$ 12,92	R\$ 3.385,04	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
46	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, IL	UND	76	INVICTA	R\$ 41,02	R\$ 3.117,52	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
47	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UND	108	INVICTA	R\$ 45,17	R\$ 4.878,36	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
48	GARRAFA TERMICA - DE MESA,COM REVESTIMENTO DE INOX,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,DE PRESSAO,PARA CAFE E CHA,COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS,INOX	UND	76	INVICTA	R\$ 84,99	R\$ 6.459,24	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
49	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA 12 LTS	UND	24	INVICTA	R\$ 152,66	R\$ 3.663,84	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
50	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 33X30 PACOTE COM 50 UND	UND	810	MILI	R\$ 4,42	R\$ 3.580,20	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
51	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 24X22. PACOTE COM 50 UND	UND	830	MILI	R\$ 2,01	R\$ 1.668,30	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
52	JARRA - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS,COM DIAMETRO DE 19 CM,ALTURA DE 26 CM,TRANSPARENTE,COM TAMPA E COM ALCA	UND	32	PLASNEW	R\$ 30,79	R\$ 985,28	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
53	JARRA DE VIDRO LISO COM ALÇA - 1,5 LT	UND	25	NADIR	R\$ 24,52	R\$ 613,00	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
54	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UND	47	PLASTSUL	R\$ 19,62	R\$ 922,14	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
55	PALITO DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	250	THEOTO	R\$ 1,24	R\$ 310,00	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
56	PALITO PARA CHURRASCO, COM 20 CM - PCT 50 UND	UND	177	PARANÁ	R\$ 4,32	R\$ 764,64	COMERCIO DE ALIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

							PARANAÍTA LTDA
57	PANELA DE ALUMINIO Nº 40, COM TAMPAS E ALCAS RESISTENTE, CAPACIDADE DE 18 LITROS.	UND	21	MARLUX	R\$ 372,32	R\$ 7.818,72	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
58	PANELA DE PRESSÃO COM 7 LITROS	UND	28	MARLUX	R\$ 165,96	R\$ 4.646,88	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
59	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	UND	22	MARLUX	R\$ 93,16	R\$ 2.049,52	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
60	PAPEL ALUMINIO EM ROLO - MEDINDO 0,30 X 100M	UND	1438	GIOCA	R\$ 5,99	R\$ 8.613,62	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
61	PAPEL TOALHA - ROLO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M	PACOTE 2 ROLO	2905	STYLUS	R\$ 5,65	R\$ 16.413,25	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
62	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS	UND	48	ALTOGIRO	R\$ 5,13	R\$ 246,24	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
63	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UND	46	ALTOGIRO	R\$ 5,42	R\$ 249,32	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
64	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA - PINO DE PANELA DE PRESSAO.	UND	35	ALTOGIRO	R\$ 11,24	R\$ 393,40	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
65	PEGADOR - DE INOX, PARA MACARRAO	UND	46	MOLTHINOX	R\$ 16,42	R\$ 755,32	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
66	PENEIRA - DE PLASTICO, FUNDA, MEDINDO 12CM, TELA EM NYLON	UND	37	SANREMO	R\$ 12,24	R\$ 452,88	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
67	PILHA - TIPO ALCALINA AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	CARTELA 4 UND	569	RAYOVAC	R\$ 16,17	R\$ 9.200,73	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
68	PILHA GRANDE PCT COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UND	162	RAYOVAC	R\$ 35,32	R\$ 5.721,84	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
69	PILHA MEDIA PCT COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UND	986	RAYOVAC	R\$ 26,66	R\$ 26.286,76	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
70	PLASTICO FILME EM BOBINA, MEDINDO 30M X 28CM	UND	1364	GIOCA	R\$ 8,29	R\$ 11.307,56	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
71	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR	UND	200	NADIR	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
72	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 15	PCT 10 UND	315	COPOSUL	R\$ 2,21	R\$ 696,15	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
73	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 21	PCT 10 UND	255	COPOSUL	R\$ 4,27	R\$ 1.088,85	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
74	PRATO DESCARTAVEL TIPO LAMINADO NUMERO 07	UND	105	COPOSUL	R\$ 7,34	R\$ 770,70	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
75	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM.	DUZIA	158	GUIRADO	R\$ 5,22	R\$ 824,76	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA LTDA
76	ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO - 50CM	UND	18	PLASNEW	R\$ 55,43	R\$ 997,74	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAÍTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

							LTDA
77	SACO DE PALPEL PARA PIPOCA, PAPEL LISO NA COR BRANCA, TAMANHO APROX 7 X 13,5 CM COM 100 UNIDADES	PCT 100 UND	250	STRAWPLAST	R\$ 7,33	R\$ 1.832,50	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
78	SACO PLÁSTICO - PARA GELADINHO, PCT COM 100 UNID	PCT 100 UND	110	STRAWPLAST	R\$ 5,55	R\$ 610,50	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
79	SUPORTE DE PLASTICO PARA COADOR DE CAFE NO FORMATO CONICO PARA COADOR REFERENCIA 103	UND	47	PLASTSUL	R\$ 10,13	R\$ 476,11	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
80	VELA DE PARAFINA MEDINDO 10 CM. PCT COM 8 UND	UND	30	GUAPORÉ	R\$ 7,79	R\$ 233,70	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
81	XICARA COM PIRES DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA 82MM, DIAMETRO DO PIRES 150MM, ALTURA 74,5MM, INCOLOR	UND	150	NADIR	R\$ 11,49	R\$ 1.723,50	COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA
VALOR TOTAL DOS ITENS							R\$ 299.790,66

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.21.00 – Sec. de Administração – Fonte: 1.500.0000;
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.21.00 – Sec. Esportes – Fonte 1.500.0000000;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.21.00 – Sec. Ass. Social. Programas; - Fonte: 1.500.0000 e 1.660.000000;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.21.00 – Sec. Ass. Social – Fonte 1.500.0000;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.21.00 – Fonte 1.500.1001 – Sec. de Educação;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.21.00 – Saúde – MAC – Hospital – Fontes 1.500.000, 1.500.1002, 1.600.000604;
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.30.21 – Saúde CEM – Fontes 1.500.00, 1.500.10020000;
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.21.00 – Saúde – MAC Labor – Fonte 1.500.0000, 1500.1002 – 1.600.000604;
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.21.00 – Saúde – MAC UDR – Fonte 1.500.0000, 1500.1002 – 1.600.000604, 1.621.0000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.21.00 – Saúde – At. Primária I – Fonte 1.500.000, 1500.1002 – 1.600.000600 – 1.621.000;
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.21 – Saúde – Vig. Amb 1.500.000, 1.500.1002 e 1.600.000605;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.21.00 – Sec. de Agricultura, Fonte 1.500.000; 1.500.1002;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.21.00 – Sec. de Agricultura Fonte 1.500.000;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.21.00 – Fonte 1.500.000 – Sec. de Obris – Dpto Serviços Urbanos;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.21.00 – Sec. de Obras DAE – Fonte 1.500.000000
15.001.18.541.0045.2031.3.3.90.30.21.00 – Meio Ambiente – Fonte: 1.500.0000000;
17.001.06.181.0004.2032.3.3.90.30.21.00 – Sec. Trânsito – Fonte 1.500.0000000;

2.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 022/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.20. O fornecimento dos produtos deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas;

4.21. Correrão por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;

4.22. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;

- 4.23.** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;
- 4.24.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados;
- 4.25.** Caso os produtos apresentem alguma irregularidade, a CONTRATANTE os enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com os requisitos exigidos neste Termo de Referência e Anexo I, sendo que, neste caso, todas as despesas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA;
- 4.26.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;
- 4.27.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 08 (oito) horas, para aceitar os materiais e utensílios fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- A) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - C) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.28.** A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos itens, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 8 (oito) horas, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos, acarretando assim em notificação da CONTRATADA, podendo incorrer em quebra de contrato.
- 4.29.** O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 4.30.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos
- 4.31.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- 4.32.** Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;
- 4.33.** A entrega dos materiais e utensílios, objeto deste Termo de Referência e Anexo I, deverá ser realizada somente com a devida autorização do responsável da Secretaria competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesas;
- 4.34.** Os materiais e utensílios deverão ser fornecidos nos locais e horários mencionados pela Secretaria competente, na emissão da Nota de Autorização de Despesas, compreendendo zona urbana e zona rural, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;
- 4.35.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.36. Os materiais e utensílios deverão ser fornecidos nos locais e horários mencionados pela Secretaria competente, na emissão da Nota de Autorização de Despesas, compreendendo zona urbana e zona rural, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

4.37. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **BANCO SICREDI**, Agência: **0818**, Conta corrente: **84107-2**.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FLS	
VISTO	CCL

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n.º 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 050/2023 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 15 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIO DE ALIMENTOS PARANAITA LTDA - ME

Sr. Paulo Jonas Alves de Campos

CONTRATADA